



EDITAL 016/2023-PPG

O Professor Doutor Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais.

DIVULGA

EDITAL PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO-2023

A Universidade Estadual de Maringá (UEM/PR), em Projeto de Cooperação Institucional com o Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGDir-UFRGS), homologado pela CAPES, de acordo com a Portaria 243 de 6 de novembro de 2019, DAV/CAPES, e com base no Acordo de Cooperação celebrado entre as duas Instituições para o domínio da formação da pós-graduação para o oferecimento de turma de Doutorado Interinstitucional, publicado no Diário oficial da União, Seção 3, de 8 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Direito, referente ao ano acadêmico de 2023, que será regido pelas seguintes normas:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO O PPGDir-UFRGS tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento e para a produção e difusão de conhecimento científico na área do Direito. O Regimento Interno, bem como informações detalhadas sobre a área de concentração, as linhas de pesquisa institucionais, os grupos de pesquisa e os projetos de pesquisa dos docentes orientadores e o funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Direito estão disponíveis no website do PPGDir-UFRGS (www.ufrgs.br/ppgd).

- 1.1. A especialidade do PPGDir-UFRGS na produção do conhecimento e na formação do corpo discente relaciona-se à área de concentração Fundamentos da Experiência Jurídica.
- 1.2. No PPGDir-UFRGS são desenvolvidas quatro linhas de pesquisa institucionais, sendo as três primeiras vinculadas ao presente Projeto de Cooperação Institucional com a Universidade Estadual de Maringá/PR:



- I. Fundamentos da experiência jurídica nas relações privadas: transformação e organização socioeconômica, autonomia e proteção da pessoa. Essa linha de pesquisa tem por escopo o estudo da experiência jurídica a partir da articulação entre as relações sociais e econômicas no mercado, os institutos do Direito Privado no âmbito do Direito Civil, Empresarial, do Consumidor, Ambiental e do Trabalho, assim como do Direito Concorrencial e do Direito Internacional. Os projetos de pesquisa desta linha concentram-se na evolução destes institutos frente às transformações da realidade social e econômica e a construção de modelos dogmáticos que expliquem, interpretem e disciplinem os interesses em causa e a solução dos problemas concretos – inclusive com o influxo de aportes da economia, das ciências sociais e conhecimentos afins – em perspectiva sistemática e de acordo com a ordem constitucional.
- II. Fundamentos institucionais da experiência jurídica: formação histórica e filosófica, sistemas de justiça, organização institucional e processos interpretativos. Essa linha de pesquisa tem por escopo o estudo da experiência jurídica a partir das instituições do Estado, suas funções, deveres de proteção e implicações para os processos de regulação. As pesquisas desta linha buscam compreender a dinâmica de interpretação e aplicação do sistema normativo, o funcionamento e o alcance social das instituições, considerando seus processos históricos de formação, seus fundamentos filosóficos, os limites de atuação e deveres de promoção do Estado, sua organização institucional, material e processual e o seu respectivo impacto jurídico para a realização de direitos, em especial os fundamentais e a conformação do Estado Constitucional de Direito.
- III. Fundamentos metodológicos e críticos da experiência jurídica: Direito, Estado e Sociedade. Esta linha de pesquisa tem por escopo investigar criticamente os fundamentos da experiência jurídica a partir da interação entre Direito, Estado e Sociedade. A experiência jurídica é estudada a partir de aportes epistemológicos, teóricos e metodológicos do pensamento jurídico crítico, da filosofia social e das ciências sociais. Os projetos de pesquisa que compõem esta linha dialogam a partir de dois principais eixos: um metodológico e outro sobre fundamentos da crítica aplicada ao direito, recorrendo a abordagens, procedimentos e técnicas de pesquisa sociojurídica empírica, filosófica, historiográfica ou sociológica que possibilitem a compreensão das condições de produção do direito nas mais diversas áreas da vida social no contexto da sociedade globalizada.

I.

- 1.3. As atividades do corpo docente do PPGDir-UFRGS estão vinculadas a projetos de pesquisa institucionais dos docentes orientadores, com aderência às linhas de pesquisa institucionais e às temáticas comuns de investigação dos grupos de pesquisa que lideram. Os grupos de pesquisa vinculados ao PPGDir-UFRGS cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq), bem como os projetos de



pesquisa registrados no Sistema Pesquisa da UFRGS, encontram-se listados no site do Programa, assim como nos currículos Lattes dos docentes

2. DO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO

O Curso de Doutorado em Direito é ofertado de acordo com o Regimento Interno do PPGDir-UFRGS e demais normas da Universidade, que dispõem sobre o seu funcionamento e os requisitos e prazos para a concessão dos respectivos títulos, tais como a quantidade de créditos a serem cumpridos, a comprovação da proficiência em (2) línguas estrangeiras para o Doutorado.

- 2.1. É requisito para a inscrição no presente processo seletivo ser Professor(a) da Universidade Estadual de Maringá.
- 2.2. É requisito para efetivação da matrícula no Doutorado a conclusão de curso de mestrado.
- 2.3. Para a efetivação da matrícula no Doutorado é requisito o diploma de Mestrado, em Direito ou em áreas afins (Ciências Sociais, Filosofia, História, Economia, entre outras). Os candidatos inscritos com data prevista de defesa de dissertação para ocorrer antes do início do semestre letivo poderão concorrer mediante a apresentação de documento comprovando a previsão da data de defesa antes da matrícula no PPGD/UFRGS

3. DAS VAGAS

O número de vagas oferecidas neste Edital considera a efetiva disponibilidade para orientação em Doutorado do corpo docente, bem como os espaços físicos e os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na UFRGS e UEM para suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, visando preservar as condições indispensáveis para a manutenção da excelência acadêmica do PPGDir-UFRGS/UEM.

- 3.1. O número de vagas ofertadas é de 20 (vinte ao total), sendo que a disponibilidade efetiva da vaga está condicionada a capacidade de orientação de cada um dos professores.
 - a) o momento da inscrição o candidato deverá indicar sua primeira e sua segunda opção de professores orientadores, sendo que a definição final de distribuição de vagas de orientação e candidatos será feita pela Comissão de Seleção;
 - b) é vedada a escolha pelo candidato de docente orientador que seja seu familiar, como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; bem como com quem mantenha relação de sociedade em



atividades econômicas com fins lucrativos ou relação de subordinação em atividades profissionais públicas ou privadas.

4. DA RESERVA DE VAGAS

O PPGDir-UFRGS adotará reserva de vagas via política de ações afirmativas (AA), em consonância com o art. 1 da Resolução 15/2023 do CONSUN, para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas travestis e transexuais, pessoas refugiadas ou portadoras de visto humanitário, e migrantes em condições de vulnerabilidade social.

4.1. Caso candidatos inscritos neste processo seletivo declarem-se em uma das situações descritas, terão prioridade em relação aos demais até o limite de 30% das vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição correspondente ao processo seletivo do presente edital é de 5 a 13 de abril de 2023.

DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.2. O candidato deverá formalizar sua solicitação de inscrição no Processo Seletivo durante o período estipulado no Cronograma – Anexo II, por meio de formulário disponível no site www.ufrgs.br/ppgd.

5.3. Além das informações requeridas em todos os campos do formulário de inscrição, deve ser informado pelo menos um número de telefone para contato (celular ou fixo) e um número de documento de identificação (CPF, RG ou Passaporte).

5.4. Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório, anexo II (autodeclaração);

5.5. É obrigatória a apresentação, no momento da inscrição, do termo de autodeclaração - Anexo III, sob pena de o candidato ser desconsiderado para a reserva de vagas e concorrer na modalidade de acesso universal

5.6. É obrigatório para candidatos que se autodeclarem pessoas com deficiência a apresentação de laudomédico que ateste a condição, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), bem como das demais normas infralegais regulamentares, tais como Decreto n. 5.296/2004.



5.7. O candidato deverá selecionar, na ficha de inscrição, a linha de pesquisa bem como o nome dos docentes orientadores escolhidos (2), o que determinará as vagas a qual irá concorrer.

5.8. O candidato deverá encaminhar, para o e-mail processoseletivoppgd@ufrgs.br, a seguinte documentação, em arquivos separados em formato PDF, de no máximo 5MB:

- a) Cópia de Documento de Identificação Civil. Serão aceitos cópia da Carteira de Identidade e do CPF para brasileiros e cópia do Passaporte para estrangeiros;
- b) Cópia do diploma do mestrado devidamente reconhecido, se obtido no exterior;
- c) Cópia do histórico escolar do mestrado
- d) Formulário de Opção de Modalidade de Ingresso, disponível na página do PPGDir-UFRGS. No preenchimento do referido formulário, o candidato deverá assinalar se opta ou não pela modalidade de ingresso por ações afirmativas, decidindo se concorrerá às vagas reservadas na forma do item 4, além das vagas de ampla concorrência, nos termos do art. 13 da Resolução 15/2023 do CONSUN;
- e) Cópia do Currículo Lattes atualizado (ou Currículo Vitae, para candidatos estrangeiros);
- f) Proposta de Pesquisa, de autoria individual;
- g) Memorial Descritivo da Trajetória Acadêmica e Profissional;
- h) Documentação adicional comprobatória, limitada a 6 (seis) arquivos

5.9. Na elaboração do documento da Proposta de Pesquisa, o candidato deverá observar as seguintes instruções:

- a) não identificar o documento com seu nome e nome do orientador, ainda que de forma indireta, inclusive nas propriedades e metadados do arquivo;
- b) certificar-se que a proposta guarda aderência com projeto de pesquisa institucional do orientador escolhido, assim como compatibilidade com a linha de pesquisa institucional;
- c) elaborar texto acadêmico que atenda aos seguintes aspectos formais, observadas, no que couber, as normas da ABNT: (1) mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas ao total, no formato A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; (2) corpo de texto em fonte Arial, tamanho 12 e notas de rodapé explicativas em tamanho 10; (3) espaço 1,5 entre as linhas; (4) utilização do sistema de chamada autor-data para citações; e (5) lista de referências ao final, com a bibliografia utilizada para a elaboração do projeto. d) contemplar no conteúdo do texto, os seguintes elementos: (1) DELIMITAÇÃO DO TEMA: definir o tópico de pesquisa (máx. 01 parágrafo); (2) PROBLEMÁTICA E RELEVÂNCIA: explicar as razões que justificam a realização da pesquisa (máx. 05 p.); (3) PROBLEMA DE PESQUISA E HIPÓTESE: formular a pergunta de pesquisa e enunciar uma possível resposta (máx. 02 parágrafos); (4) REVISÃO BIBLIOGRÁFICA: discutir o estado do conhecimento científico sobre o tema da pesquisa (máx. 05 p.); (5) DESENHO



TEÓRICOMETODOLÓGICO: descrever como pretende realizar a pesquisa, no que se refere à perspectiva teórica, fontes de informação e métodos e técnicas para acessar, coletar e analisar os dados (máx. 05 p.)

- 5.10. Na elaboração do documento do Memorial Descritivo da Trajetória Acadêmica e Profissional, o candidato deverá observar as seguintes instruções:
- elaborar texto na primeira pessoa do singular, devidamente identificado com seu nome, observando os seguintes aspectos formais: (1) máximo de 05 (cinco) páginas em formato A4, (2) margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; (3) texto em fonte Arial, tamanho 12; (4) espaçamento entre linhas de 1,5;
 - no conteúdo do texto, relatar livremente sua trajetória acadêmica e profissional, de modo a (1) destacar as informações mais significativas sobre a formação e produção científica; (2) estabelecer conexões entre os percursos já trilhados e a realização do Mestrado/Doutorado, de modo a justificar sua motivação para se candidatar à realização do Curso no PPGDir-UFRGS; e (3) enfatizar como sua trajetória acadêmica e profissional pode contribuir para as atividades acadêmicas do PPGDir-UFRGS.
- 5.11. Recomenda-se ao candidato que, na preparação da documentação adicional comprobatória, organize os arquivos considerando o disposto nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital sobre a avaliação do Currículo Acadêmico. Cada arquivo PDF relativo à documentação adicional comprobatória poderá conter mais de um documento potencialmente relevante.
- 5.12. Somente será homologada a inscrição do candidato que anexar toda a documentação exigida

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O candidato cuja inscrição for homologada estará apto a participar das etapas avaliativas do Processo Seletivo, realizadas na seguinte sequência:

- Primeira etapa: Proposta de Pesquisa (eliminatória e classificatória);
- Segunda etapa: Entrevista

7. DAS ETAPAS AVALIATIVAS

As etapas avaliativas do presente processo seletivo ocorrerão entre os dias 17 e 18 de abril de 2023.

DA PRIMEIRA ETAPA – PROPOSTA DE PESQUISA

A etapa de avaliação da Proposta de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, tem como propósito verificar a capacidade do candidato de redigir projeto de pesquisa para o Doutorado que evidencie aderência a projeto de pesquisa institucional coordenado pelo orientador escolhido, observada



ainda a compatibilidade com a linha de pesquisa institucional e as temáticas comuns de investigação de seu grupo de pesquisa.

- 7.1. A Comissão de Seleção encarregar-se-á em manter a não identificação dos Projetos de Pesquisa, distribuindo-os ao professor orientador indicado para avaliação.
- 7.2. O objeto de avaliação nesta etapa será o documento da Proposta de Pesquisa submetido pelo candidato por ocasião da formalização da sua inscrição no Processo Seletivo.
- 7.3. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato cuja Proposta de Pesquisa for considerada como não aderente a projeto de pesquisa institucional do orientador, na avaliação pelo docente orientador.
- 7.4. O candidato cuja Proposta de Pesquisa for considerada como aderente a projeto de pesquisa institucional do orientador receberá nota global de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), a ser atribuída pelo docente orientador, considerando os seguintes critérios de avaliação:
 - a) grau de qualidade formal da proposta, no que se refere à formatação exigida, aos elementos obrigatórios, à redação do texto e à utilização do sistema de chamada (a.1) autor-data, ou, (a.2) notas de rodapé;
 - b) grau de compatibilidade da proposta com a linha de pesquisa institucional em que se insere o docente e com as temáticas comuns de investigação de seu grupo de pesquisa;
 - c) grau de pertinência da bibliografia utilizada e de seu manejo na elaboração da proposta;
 - d) grau de relevância da proposta, considerando a sua exequibilidade;
 - e) grau de adequação entre problema de pesquisa, a hipótese e o desenho metodológico.
- 7.5. O candidato que obtiver nota maior ou igual a 7,0 (sete) na avaliação da Proposta de Pesquisa será considerado aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo. O candidato com nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação da Proposta de Pesquisa estará eliminado do Processo Seletivo e terá sua candidatura desconsiderada nas etapas seguintes.

DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

A etapa de Entrevista, de caráter classificatório, tem como propósito averiguar em que medida o candidato demonstra capacidade e maturidade para realizar atividades de pesquisa em nível de Doutorado, disponibilidade de tempo para participar dos grupos de pesquisas e das disciplinas do PPGDir-UFRGS/UEM e condições para desenvolver tese de doutorado nos prazos previstos e com a qualidade acadêmica esperada, considerando a sua trajetória acadêmica e profissional.

- 7.6. O candidato será entrevistado presencialmente ou à distância, ao mesmo tempo, por dois integrantes da comissão de seleção deste processo seletivo e um docente do PPGDir-UFRGS, indicado como orientador.



- 7.7. Serão disponibilizados previamente aos entrevistadores a Proposta de Pesquisa, o Currículo Lattes, o Memorial Descritivo da Trajetória Acadêmica e Profissional e a documentação adicional comprobatória do candidato entrevistado.
- 7.8. A sala da entrevista ou o link para conexão remota para realização da entrevista por meio de plataforma virtual será divulgado no website do PPGDir-UFRGS.

Caberá aos docentes entrevistadores, em comum acordo com os entrevistados, realizar ajustes na ordem das entrevistas agendadas, a fim de assegurar acessibilidade e atendimento prioritário a pessoas com deficiências, idosos, gestantes e lactantes, bem como buscar solucionar eventuais problemas de ordem técnica na utilização da plataforma virtual.

- 7.9. Durante a realização da entrevista, será autorizado o acesso à plataforma virtual apenas aos docentes entrevistadores e ao candidato entrevistado.
- 7.10. O tempo de cada entrevista de cada candidato será de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos por candidato, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos. O não comparecimento do candidato à plataforma virtual na data e faixa horária agendados para participação na entrevista, munido de dispositivos que possibilitem a transmissão de áudio e vídeo em tempo real, implicará em desistência do Processo Seletivo.
- 7.11. Será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação da Entrevista do candidato, em comum acordo entre os docentes entrevistadores, considerando os seguintes critérios.
- a) grau de capacidade e maturidade para realizar atividades de pesquisa em nível de Doutorado, considerando a sua trajetória acadêmica e profissional;
 - b) grau de disponibilidade de tempo para participar dos grupos de pesquisas e das aulas das disciplinas do PPGDir-UFRGS, considerando a sua trajetória acadêmica e profissional;
 - c) grau de condições para desenvolver sua tese nos prazos previstos e com a qualidade acadêmica esperada, considerando a sua trajetória acadêmica e profissional.
- 7.12. Independentemente da nota recebida na entrevista, esta não será eliminatória. Todavia a nota integrará a média final, juntamente com as demais etapas do processo seletivo.
- 7.13. É vedado aos docentes entrevistadores, por ocasião da entrevista, formular perguntas ou tecer comentários relacionados ao gênero, sexualidade, religiosidade, remuneração pessoal, preferência político-partidária, composição familiar, ou outras que incidam de alguma forma em discriminação por motivos não relacionados ao mérito acadêmico do candidato
- 7.14. Os docentes entrevistadores deverão informar a Comissão de Seleção, para as providências cabíveis, fatos que despertem dúvidas quanto à identidade do candidato entrevistado ou quanto ao seu efetivo domínio da documentação submetida no momento da inscrição no Processo Seletivo



8. DA APROVAÇÃO, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. DO PESO DAS ETAPAS NA NOTA FINAL

A composição da nota final do candidato será obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo

8.2. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato a vagas que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) que resultará do cômputo de todas as notas atribuídas ao candidato

8.3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados para as vagas ofertadas por docente orientador, observadas a linha de pesquisa, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com sua nota final no Processo Seletivo. Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação o candidato que tiver obtido a maior nota parcial na primeira etapa

8.4. DA DESIGNAÇÃO DO ORIENTADOR

Caso o candidato esteja em primeiro lugar em relação às vagas disponíveis junto ao docente orientador indicado em primeiro lugar, este docente será designado como seu respectivo orientador;

Caso contrário, será verificada a possibilidade de orientação por outro docente credenciado no PCI - UFRGS-UEM, preferencialmente aquele indicado em segundo lugar pelo candidato.

8.5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.

Ao final do processo seletivo no dia 20/04/23, será publicado no portal do PPGDir-UFRGS a lista final dos candidatos aprovados para PCI - UFRGS/UEM

9. DAS MATRÍCULAS

DO PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA

O período de matrículas será o mesmo para todos os discentes do PPGDir, indicado no Anexo II – Cronograma.

9.1. Por ocasião da efetivação da matrícula no Doutorado, o candidato apresentará à Secretaria do PPGDir-UFRGS o diploma de mestrado, bem como os demais documentos exigidos pela UFRGS para a matrícula de discente de pós-graduação.



- 9.2. Na matrícula do candidato beneficiário de vaga reservada para a modalidade de ingresso por ações afirmativas estabelecida no item 4, será realizado procedimento de verificação da autoidentificação ou condição declarada, nos termos do art. 15 da Resolução 15/2023 do CONSUN.
- 9.3. Serão realizados, no máximo, 3 (três) chamamentos de candidatos aprovados para a efetivação de matrículas visando o preenchimento das vagas, dentro do prazo de validade deste Edital
- 9.4. Se, no transcorrer do Processo Seletivo ou mesmo após a efetivação da matrícula, for identificada suspeita de falsificação de documento ou fraude na autoria da Prova Escrita, Proposta de Pesquisa ou Memorial Descritivo ou nas declarações e documentos para ingresso via ações afirmativas, será aberto procedimento administrativo pela Comissão de Seleção, que poderá resultar na eliminação do candidato do Processo Seletivo ou desligamento do aluno da Universidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.5. A efetivação da matrícula não confere direito a bolsa acadêmica, cuja concessão depende de critérios e procedimentos de competência da Comissão de Bolsas do PPGDir-UFRGS

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. DOS RECURSOS

O interessado poderá interpor recurso à Comissão de Seleção em relação à homologação das inscrições, às notas parciais na avaliação da Proposta de Pesquisa e Entrevista, bem como em relação à nota final e ordem de classificação, no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do respectivo resultado.

Somente serão conhecidos e analisados pela Comissão de Seleção recursos elaborados utilizando o requerimento padrão, fundados no descumprimento de disposição deste Edital e demais normativas aplicáveis.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa interessada poderá solicitar a impugnação deste Edital à Câmara de PósGraduação da UFRGS, mediante abertura de Processo SEI UFRGS, no período desde a data de sua publicação até o dia de encerramento das inscrições.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Fica instituída Comissão de Seleção, composta pelos docentes:



PPG DIREITO UFRGS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



Prof^ª. Dr^ª. Ana Paula Motta Costa - Professora Coordenadora do PCI UFRGS/UEM

Prof. Dr. Fábio Costa Morosini - Professor Coordenador PPG Dir/UFRGS

Prof^ª. Dr^ª. Leda Maria Messias da Silva – Professora UEM/DDP

Prof^ª. Dr^ª. Solange Montanher Rosolen - Professora UEM/DDP

Prof^ª. Dr^ª. Rosilene Terezinha de Paiva - Professora UEM/DPP

Maringá-PR/Porto Alegre-RS, 4 de abril de 2023.

Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM